

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

### Corrigenda

Na publicação do dia 17/10/2015, referente ao Calendário de matrículas do ano letivo de 2016 da Rede Municipal de Educação de Niterói.

### Onde se lê:

**Art. 11** – A 5ª etapa da matrícula será destinada à oferta das vagas remanescentes para todos os anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental regular.

§ 1º – Os interessados deverão encaminhar-se aos Polos de Matrícula, descritos no anexo IV, do dia 08 de dezembro a 10 de dezembro de 2015.

§2º – No Polo de Matrícula, o responsável escolherá a Unidade Escolar, de acordo com a disponibilidade de vagas, e receberá um encaminhamento para efetivar a matrícula na referida escola de 4 a 15 de janeiro de 2016.

§3º – Somente a mãe ou o pai do aluno poderá efetivar a matrícula do mesmo na Unidade Escolar, ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE, emitido pelo Conselho Tutelar da região.

### Leia-se:

**Art. 11** – A 5ª etapa será destinada à pré-matrícula dos alunos que cursaram o 5º ano do Ensino Fundamental em Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterói que não oferecem 3º e 4º ciclos. Além disso, esta etapa destina-se à oferta das vagas remanescentes para todos os anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e aos candidatos que pretendem ingressar na Rede Municipal de Educação de Niterói no ano letivo de 2016.

§1º - Esta etapa será realizada no período de 8 a 10 de dezembro de 2015, nos Polos de Matrícula descritos no anexo IV, das 8h às 16h.

I – No ato da pré-matrícula, os interessados deverão fornecer as informações contidas no Anexo II.

II – A ordem da inscrição efetuada não será determinante na alocação do aluno, prevalecendo os critérios estabelecidos no artigo 7º.

§2º – O resultado da pré-matrícula estará disponível no dia 17 de dezembro de 2015 no endereço eletrônico ([www.prematricula2016.educacao.niteroi.rj.gov.br](http://www.prematricula2016.educacao.niteroi.rj.gov.br)). A consulta também poderá ser realizada na FME – Rua Visconde de Uruguai, 300, das 8h às 16h, exceto nos feriados e finais de semana.

§3º – Após verificar o resultado da pré-matrícula, o responsável deverá comparecer à Unidade Escolar para

efetuar a matrícula, no período de 04 a 15 janeiro de 2016.

§4º – A matrícula do aluno só será efetivada com a entrega, pelo responsável, dos documentos relacionados no Anexo III.

§5º – Somente a mãe ou o pai do(a) aluno(a) poderá efetivar a matrícula do(a) mesmo(a) na Unidade Escolar ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE, emitido pelo Conselho Tutelar da região.